

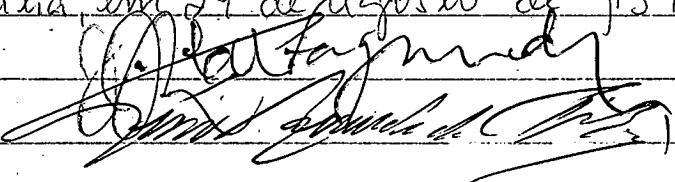
Fermo de posse do Drº Lécio Resende da Silva no cargo de Juiz Substituto da justica de Primeira Instância do Distrito Federal

No vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, em Brasília, capital da República Federativa do Brasil, perante o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Lúcio Fagundes, Presidente do Tribunal de justica do Distrito Federal, compareceu Bacharel em Direito Lécio Resende da Silva, brasileiro, casado, natural da cidade de Goiás do Rio, Estado de Goiás, apresentando Carteira de Identidade Registro Geral nº 61.383, expedida pelo Serviço de Identificação e Criminalística do Estado de Goiás, em 31 de janeiro de 1963; Certificado de Pescador de 3ª categoria nº 574.552, expedido pelo Ministério da Guerra, 11ª Região Militar, 7ª Circunscrição de Recrutamento, em 10 de junho de 1963; Título Eleitoral Inscrição nº 149.894, de Goiânia, Estado de Goiás, expedido em 30 de agosto de 1966; Prestado de Antecedentes expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, Departamento de Polícia Judiciária, em 22 de agosto de 1979; Exame de Sagacidade e Capacidade Física firmados pelo facultativo a serviço deste Tribunal, do qual consta que o mesmo está apto para posse em cargo judicial e Administração de Bens feita às fls. 91, do fls. nº 5-A/68, a qual é parte integrante

deste, tomando posse do cargo de Juiz Substituto da Justiça de Turnira Substância do Distrito Federal, para o qual foi nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, na vaga decorrente da promoção da Secretaria plena da Chancelaria de Andrade Braga, através do decreto de 13 de agosto de 1979, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente, prestando o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres do seu cargo, distinguido Justica, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e as leis.

Do que, para constar eu, pleno
Poderes Fichas, Síncris Judicariais, Classe "C", do
Quadro Permanente da Secretaria, lhevi o presente
Termo, que vai subscreto pela Síndica da Síndicaria
do Festival, Guillermo Al. de Leites, e devidamente
assinado.

Brasília, em 24 de agosto de 1979.


Guillermo Al. de Leites